

Palmeira D'Oeste recebe a peça Histórias de Alexandre pelo Circuito Cultural Paulista

Na última sexta feira o Circuito Cultural Paulista trouxe até Palmeira D'Oeste uma peça de cunho infantil que agradou a todos, não só as crianças, mas a todas as autoridades presentes e entre elas estavam, o Prefeito Pezão, Padre Max, Secretária da Educação Meire, Diretora da Escola Disney Alda, professores e a Secretária da Cultura Larissa. O tema da peça foi trazido da obra de Graciliano Ramos, famoso escritor romancista brasileiro. A equipe Grupo 59 de Teatro fez uma apresentação magistral e foram aplaudidos de pé por todos! Ao final da peça, algumas autoridades solicitaram que fosse viabilizado que a equipe voltasse ao município trazendo novas apresentações. Além da ótima performance dos atores o conteúdo é altamente cultural e faz bem aos alunos dentro de vários quesitos educacionais.

Conversando com a secretária da Cultura Larissa a mesma nos informou que o conteúdo da peça foi analisado com antecedência e que as novas atrações viram com horários diferentes dos habituais, permitindo que todos os municípios, além dos estudantes, possam desfrutar das apresentações trazidas pelo Circuito Cultural Paulista.

Por fim, não poderíamos deixar de agradecer aos responsáveis por tornar tudo isso possível, o prefeito Pezão por ceder o espaço para apresentação, a secretária da educação Larissa por viabilizar junto ao Governo do Estado e preencher todos os requisitos para vinda do Circuito, ao Marlon e toda equipe de São Paulo do Circuito Cultural Paulista e a APAA por este projeto maravilhoso.



BINGO BENEFICENTE – APAE PALMEIRA D'OESTE

Na sexta-feira (13/04/2018) Palmeira D'Oeste teve mais um Bingo em prol da APAE de Palmeira D'Oeste. O salão de festas da 3ª idade ficou completamente lotado e muitas pessoas tiveram a oportunidade de se divertirem junto a seus amigos e familiares. A APAE desenvolve um trabalho muito bonito e

tudo é feito gratuitamente para seus usuários, muitas vezes os recursos são escassos e os voluntários e funcionários precisam recorrer a outros meios para angariar fundos e continuar realizando este lindo trabalho e é daí que Palmeira D'Oeste se une e comparece para ajudar. O Bingo foi um sucesso e agora a

APAE ganhou um respiro para continuar desenvolvendo os trabalhos, lembrando que não é só Palmeira D'Oeste que se beneficia com nossa APAE, as cidades vizinhas, Marinópolis e Aparecida D'Oeste também frequentam e utilizam os serviços prestados por Palmeira D'Oeste.

Enfim, agradecemos a presença de todos, inclusive das autoridades políticas, todos estavam ali, agradecimento também super especial aos voluntários que trabalharam no Bingo, aos que doaram seu tempo ou recursos para que o Bingo acontecesse de alguma maneira.



SOBERANA
Panificadora e Lanchonete

Restaurante
99681 1330
17- 3651 1330

Pão de Alho
SOBERANA
Muito mais gostoso!

CASA DO
LAVRADOR
Agropecuária

Telefones: (17) 3651-1547 e 3651-1186

NUTRIAGRO
D'OESTE

J. C. MINGATI & MINGATI LTDA.

Defensivos, Fertilizantes e Produtos Agropecuários em Geral

Tel. (17) 3651-1298 -
Palmeira d'Oeste - SP

Oliveira Calçados

Gerente: Priscila Oliveira

Fone: (17) 3651-1036

Rua Brasil, 48-10 - Centro - Palmeira d'Oeste

VENDE-SE ESTA CASA



Imóvel bem conservado. Excelente localização.
Rua Dr. Francisco Felix Mendonça, nº 45-12 - Centro -
Palmeira d'Oeste - SP
Tratar com Rogério Barsalino - Celular (17) 9 9756-8150



FISIOTERAPIA, RPG, PILATES,
NUTRIÇÃO, DRENAGEM LINFÁTICA
E TREINAMENTO FUNCIONAL

Fisioterapeuta
Maristela Garcia
Credito: 46374-F

Fisioterapeuta
Letícia Móganha
Credito: 206268-F

Fone: (17) 99761-2620

Rua: XI de Novembro, 46-85 - Palmeira d'Oeste

POSTO DE SERVIÇOS D'OESTE

Combustíveis - Lavagem - Lubrificação



Rua Brasil, 44-20 - 3651-1129

**ODONTOLOGIA
FERRARI**

**CIRURGIÕES
DENTISTAS**

Dr. Waldecir Ferrari

CROSP 21723

DR. Anísio Martins F. Neto

CROSP 92267

DR.ª Thaís Vieri Bastom

CROSP 101543

CLÍNICA GERAL • DENTÍSTICA
ENDODONTIA (CANAL) • CLAREAMENTO
ODONTOPEDIATRIA • ORTODONTIA
IMPLANTE • PRÓTESE

Atendimento com hora marcada

Fone: (17) 3651-1229

Rua XV de Novembro, 44-40 - Centro,
Palmeira d'Oeste, SP

Tribuna da Imprensa

EXPEDIENTE

Jornal Tribuna da Imprensa S/S Ltda
C.N.P.J. nº 13.787.972/0001-10
Insc. Municipal nº 0300.1036.1302

Diretor Presidente: Filipe Botelho Soares Dutra Fernandes
Diretor Comercial: José Antonio Fernandes
Editora/Redatora: Marília Botelho Soares Dutra Fernandes
Colunista: Tenente Dirceu Cardoso

Redação: Rua Rio Branco, nº 49-16 - Centro
Fone (17) 3651-1293 / 3651-1379 - Palmeira d'Oeste/SP
CEP 15.720-000 - E-Mail: tribunadacomarca@yahoo.com.br

Diagramação e Impressão:
Gráfica e Editora Total Graph - JALES-SP - Fone (17) 3632-6889
MSN e E-mail: folharegional@melfinet.com.br

Os artigos assinados são de inteira responsabilidade de seus autores,
não refletindo necessariamente a opinião deste jornal.

ARTIGO

A IMPORTÂNCIA DA ALIMENTAÇÃO NA ATIVIDADE FÍSICA

Lucas B. de Freitas - Educador Físico

Vivemos em um mundo onde todos buscam a famosa "qualidade de vida". Está mais do que provado que para que tenhamos saúde é necessário um equilíbrio entre atividade física e uma boa alimentação.

É de extrema importância uma alimentação adequada que se encaixe as nossas necessidades, com isso, nós fornecemos para nosso corpo a energia necessária para realizar nossas tarefas diárias, além de suprir as necessidades energéticas dos exercícios físicos. O que nos deixa mais perto de alcançar os nossos objetivos.

Seja ele estético (emagrecimento e/ou no aumento de massa muscular), saúde (na prevenção e no controle de doenças como no caso de diabetes e hipertensão) ou reabilitação (com prescrição médica), buscando melhor qualidade de vida.

Uma alimentação balanceada deve ter carboidratos (pão, macarrão, batatas e etc.) que são responsáveis por nos fornecer energia para as atividades do dia-dia; Proteínas (leite, ovos, carnes e etc.) elas ajudam na reconstrução das fibras musculares, dos ossos e também da pele e Sais

Minerais (legumes) fortalecem os ossos, sendo os mais conhecidos: potássio, fósforo, sódio e o magnésio.

Antes e depois das atividades físicas devemos nos alimentar com proteínas e carboidratos para que nosso corpo possa produzir e recuperar energia suficiente para nos manter em movimento.

Lembrando que o nutricionista é o profissional indicado para prescrição de dietas, ele tem um papel fundamental para fornecer as melhores escolhas de alimentos, de acordo com o objetivo de cada um. A boa orientação faz toda di-



ferença.

Lucas B. de Freitas
Educador Físico

Cref: 089734-G/SP

Lula e as mordomias aos ex-presidentes

A notícia de que documentos, inclusive o passaporte, do ex-presidente Lula foi furtado no Paraná, de dentro do veículo utilizado por um assessor, é muito estranha. O cidadão comum sabe e desgosta que os ex-presidentes da República tenham à sua disposição dois veículos de luxo e oito funcionários pagos pelo governo, mas não há como impedir, pois é uma determinação legal (Lei nº 7474/1986 e decreto nº 6831/2008). No caso do petista, há que se observar uma particularidade não prevista na época em que a sistemática foi criada: a do beneficiário ser encarcerado.

É inteiramente impróprio que o erário, que já arca com as despesas inerentes à prisão do ex-presidente, tenha de continuar sustentando a sua segurança pessoal. Em se tratando de alguém custodiado, não há como alguém prestar-lhe segurança como se faz ao liberto. Desta forma, não há a menor razão para os ditos assessores o terem acompanhado a Curitiba, já que nem acesso podem ter ao lugar onde se encontra. O que estariam esses servidores fa-



zendo na capital paranaense ou a quem hoje servem? Ainda mais: por que portarem documentos pessoais, inclusive o passaporte do ex-presidente se, conforme é sabido, ao ingressar para cumprir pena, os documentos têm a validade suspensa, chegando a carteira de identidade – popularmente conhecida como RG – a ser anulada? Todo apenado, ao

receber a liberdade é obrigado a tirar outro RG e receber nova numeração.

A Presidência da República, pelo seu órgão que cuida do aporte aos ex-presidentes, tem o dever de avaliar e resolver a situação do serviço prestado a Lula. Levando-se em consideração que a sua segurança agora é de responsabilidade das autoridades judiciárias e carcerárias, o mais indicado seria recolher o pessoal e os veículos que o serviam e assim mantê-los durante todo o período em que durar a prisão, só restabelecendo-os no dia de sua libertação, se a legislação não for alterada. Manter o serviço de remoção, escolta e segurança de remoção, escolta e segurança para alguém que não tem capacidade física para dele usufruir, além de dispendio indevido de recursos

públicos, ainda poderá causar desvio de finalidade caso as benesses estejam servindo a terceiros.

Além de urgente providência administrativa, o presidente da República ou algum congressista cioso pela legalidade, precisa incluir na lei que regula o benefício aos ex-presidentes a previsão de como a administração pública proceder no caso do beneficiário ser preso ou ter alguma situação que o impeça de receber os serviços. Questão de lógica e bom senso já que, além de Lula, outros beneficiários também poderão, um dia, perder a necessidade de transporte, assessoria e segurança...

Autor: Tenente Dirceu Cardoso Gonçalves - dirigente da ASPOMIL (Associação de Assist. Social dos Policiais Militares de São Paulo)

**RESIDENCIAL DAS
Arancárias**

Palmeira d'Oeste ganha um novo loteamento com terrenos de 170 a 420m². Excelente localização. 20.000 mil metros quadrados de área verde, com espaço para lazer e esporte. Realize seu sonho e invista na capital regional da uva. Faça uma visita em nosso plantão de vendas e tenha a oportunidade de realizar um ótimo investimento

Será sorteado um lote de 170m² entre os primeiros 50 compradores

Fone: (17) 9974-5810
Plantão: Av. Catandura, 43.13

**Drogaria
Parati**
Dedicada a você

MultiDrogas
Com você, pela saúde da nossa gente

(17) 3651-1131

Rua Brasil, nº 46-15 - Centro - Palmeira D'Oeste - SP

Dinheiro público
É DA SUA CONTA.

ACESSE:
www.cmpalmeiradoeste.sp.gov.br

Márcio França entrega prêmios da Nota Fiscal Paulista e apresenta balanço do programa

Cerca de 50% das instituições beneficentes já estão ganhando mais com o novo sistema e para ajudar as que ainda precisam se adaptar o governador anunciou o retorno temporário das urnas para doações de cupons fiscais

O Governador Márcio França entregou nesta sexta-feira (20/04) os prêmios do sorteio de abril da Nota Fiscal Paulista. Em evento realizado no Palácio dos Bandeirantes, França recebeu a vencedora do prêmio de R\$ 1 milhão e os representantes de três instituições filantrópicas premiadas com R\$ 100 mil reais para a entrega dos cheques simbólicos: Grupo Rosa e Amor (Valinhos); Núcleo Educacional da Santa Casa de Diadema (Diadema); e Casa Jesus Amor e Caridade, da Capital.

Durante a solenidade, o governador assinou decreto que reestabelece a possibilidade dos consumidores realizarem a doação de cupons fiscais em papel, sem a indicação de CPF, para as entidades filantrópicas. A medida tem o objetivo de auxiliar as instituições que ainda não se adaptaram às novas regras do programa e será válida até 31 de dezembro.

“O sistema moderno é mais rentável para as entidades, evita intermediários e faz com que o destino final seja a própria entidade”, comentou o governador sobre o sistema de doação pelo aplicativo, ressaltando que o novo prazo dará mais tempo para adaptação. “Mais de 1.500 entidades estão ganhando muito mais com o sistema eletrônico, mas como nem todas entidades conseguiram se adaptar, vão agora ter esse prazo até o final do ano para que ninguém fique para trás”, disse.

Pela doação em papel, as instituições receberão o teto máximo de 7,5% o valor da nota. Já nas doações realizadas diretamente pelo aplicativo da Nota Fiscal Paulista ou pelo sistema automático, com a indicação do CPF, podem gerar uma receita de até



10 Ufesp (o equivalente a R\$ 250,70) por cupom fiscal. Com isso, um cupom fiscal doado por essa sistemática gera a mesma receita de 100 documentos depositados em urnas.

Com mais de 1 milhão de downloads do aplicativo oficial, nos dois primeiros meses deste ano, as doações somaram R\$ 10 milhões, ou seja, três vezes mais do que o mesmo período de 2017. Além disso, com o uso do aplicativo e do sistema automático o número de pessoas que passaram a doar os seus cupons cresceu quatro vezes, comparado ao primeiro bimestre do ano passado.

A modernização do programa proporcionou mais recursos para as entidades assistenciais, reduzindo os esforços e o custeio do cadastro dos cupons, que no caso de algumas instituições, representavam mais de 50% da renda adquirida com o programa. Desta forma, quase metade das cadastradas no programa já ganham mais do que no sistema antigo.

Com a doação automática, a expectativa da Secretaria da Fazenda é que a soma dos cupons doados por consumidor gere uma receita anual de R\$ 4 mil reais

para instituição de sua preferência. Por isso, é importante que as ONGs mobilizem amigos e familiares dos seus atendidos a contribuírem com a sua causa. Para realizar o cadastro, basta entrar no site do programa, escolher a sua entidade favorita e autorizar. No momento da compra, quando informado o CPF, o crédito do cupom vai direto para a instituição e ainda concorrem a prêmios nos sorteios mensais. Clique aqui e assista ao vídeo.

Desta forma, a distribuição dos recursos já beneficia um número

maior de entidades. No sistema antigo – com a captação dos cupons por meio das urnas fiscais – apenas 4% das instituições eram contempladas com 50% dos valores distribuídos. Com a doação via aplicativo, esse número subiu para 20% e a expectativa é que a distribuição desses recursos seja ainda melhor.

Vale destacar que a doação pelo App é uma importante ferramenta de combate a fraudes, o que prejudica cerca de 70% das entidades, principalmente por conta da indústria ilegal que foi criada para



captação de cupons fiscais de forma irregular.

Sobre o programa Nota Fiscal Paulista

Criado em outubro de 2007, integra o Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do governo do Estado de São Paulo e reduz, de fato, a carga tributária individual dos cidadãos, que recebem créditos ao efetuar compras de mercadorias em São Paulo.

O programa conta com mais de 19 milhões de participantes cadastrados e, desde seu início, soma mais de 59 bilhões de do-

mentos fiscais processados na Fazenda. No total, a Nota Fiscal Paulista devolveu aos participantes do programa R\$ 15,9 bilhões, sendo R\$ 14,2 bilhões em créditos e mais de R\$ 1,6 bilhão em prêmios nos 113 sorteios já realizados.

Para conferir os créditos, aderir ao sorteio ou obter mais informações sobre a Nota Fiscal Paulista, basta acessar o site www.nfp.fazenda.sp.gov.br. Para baixar o aplicativo do programa, acesse a loja de aplicativos de seu smartphone ou tablet.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO FAZ ENTREGA DO MATERIAL APOSTILADO NETBIL AOS ALUNOS DA EMEIF SÃO FRANCISCO COM PARTICIPAÇÃO DO PREFEITO MAURÍCIO



Os alunos com idade de 3 a 6 anos, receberam das mãos do secretário Daniel Fornielis, da coordenadora Vanilda Sígoli e do prefeito Maurício, o material apostilado da Netbil.

Essas apostilas são muito importantes para construção do conhecimento do educando e educador.

Na oportunidade o prefeito Maurício conversou com pro-

fessores e só recebeu elogios do kit escolar da Netbil.

A Netbil também esteve presente com sua equipe de profissionais na formação dos nossos docentes para trabalharem com

o material apostilado entregue.

Por: Anderson Pimenta
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO SP.
GOVERNO DO POVO – CIDADADE FELIZ

Prefeitura Municipal de Palmeira D'Oeste

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 003/2018
PROCESSO Nº 008/2018

JOSÉ CESAR MONTANARI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste/SP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,...

FAZ SABER, a todos quantos interessados possa, examinando a presente licitação, Carta Convite nº 003/2018, e, considerando o PARECER da Comissão Permanente de Licitação designada para realizar os procedimentos licitatórios desta Prefeitura, bem como todo o processo, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei nº 8.666/93, com suas alterações e o Edital. Perfeitamente em ordem, todo o processo, sem irregularidade ou nulidade a se corrigir ou sanar. Assim, HOMOLOGO a presente licitação nos termos do art. 43 inciso VI da mencionada Lei nº 8.666/93. Nesses termos, considerando satisfatória a proposta apresentada e classificadas em primeiro lugar, com preço compatível com edital, o que satisfaz plenamente os interesses econômicos desta Prefeitura Municipal, ADJUDICO como adjudicado a firma; INFOLUZ TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Alfredo Trindade Teixeira, nº 631, na cidade de Sebastianópolis do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 08.679.404/0001-65, para contratação de empresa do ramo pertinente ao seu objeto, para fornecimento de licença de uso de sistema integrado de Gestão Pública, para modernização nas áreas Administrativas e Fazenda, bem como implantação, treinamento, testes e serviços de manutenção, atendimento e suporte técnico e Treinamento do módulo VAF – Valor Adicionado Fiscal. Com valor estimado em R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, 18 de Abril de 2018.

JOSÉ CESAR MONTANARI
Prefeito Municipal



Sob administração de Vécio e Nilson
Rua Brasil, 5071 - Palmeira d'Oeste - Telefone 3651-1422



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO

Av. Oscar Antonio da Costa 1187

46603395/0001-18

Ensino Exercício: 2018

Anexo IX

Período: 01/01/2018 até 31/03/2018

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação

R\$ 1

| Receitas e Aplicações Mínimas | | | | | |
|-----------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------|------------|
| RECEITAS DE IMPOSTOS | Valor | FUNDEF | Valor | | |
| Impostos Próprios | 85.955,08 | Saldo de Exer. Anteriores | 0,00 | | |
| Transferências Constitucionais | 2.984.029,35 | Aplicações Financeiras | 0,00 | | |
| Total da Receita de Impostos | 3.069.984,43 | Total do FUNDEF | 0,00 | | |
| CONSTITUIÇÃO FEDERAL | Valor | LEI Nº 9424, de 24/12/96 | Valor | | |
| Aplicação mínima de 25% das Receitas de Impostos, conforme artigo 212 | 767.496,11 | Magistério - mínimo de 60% | 0,00 | | |
| | | Total - 100% dos recursos | 0,00 | | |
| FUNDEB | Valor | RECURSOS VINCULADOS | Valor | | |
| Transferências do Exercício | 192.058,92 | Recebidos no Exercício | 93.485,35 | | |
| Aplicações Financeiras | 69,31 | Saldo de Exer. Anteriores | 0,00 | | |
| Total do FUNDEB | 192.128,23 | Total de Rec. Vinculados | 93.485,35 | | |
| LEI Nº 11.494, DE 20/06/07 | Valor | APLICAÇÃO TOTAL DE 100% Eventual saldo não aplicado deverá ser aplicado no exercício seguinte | | | |
| Magistério - art. 22 - mínimo 60% | 115.276,94 | | | | |
| Aplicação total - art. 21, §2º - mínima de 95% | 182.521,82 | | | | |
| Recursos Próprios - Ed. Básica | Empenhado | % | Liquidado | % | Pago |
| Recursos Próprios - Ed. Básica | 843.428,59 | 27,47 % | 837.434,48 | 27,28 % | 675.348,69 |
| FUNDEB | Empenhado | % | Liquidado | % | Pago |
| Magistério | 132.679,62 | 69,06 % | 132.679,62 | 69,06 % | 84.341,65 |
| Outras | 60.389,67 | 31,43 % | 60.389,67 | 31,43 % | 60.389,67 |
| Total | 193.069,29 | 100,49 % | 193.069,29 | 100,49 % | 144.731,32 |
| FUNDEF EXERC. ANTERIORES | Empenhado | % | Liquidado | % | Pago |
| Magistério | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Total | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| OUTRAS VINCULAÇÕES | Empenhado | % | Liquidado | % | Pago |
| OUTRAS VINCULAÇÕES | 36.581,91 | 39,13 % | 30.091,25 | 32,19 % | 23.225,18 |



PREFEITURA MUNIC PALMEIRA D'OESTE

AV. DR. FRANCISCO FELIX DE MENDONÇA, 4955

46609731/0001-30

Ensino Exercício: 2018

Anexo IX

Período: 01/01/2018 até 31/03/2018

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação

R\$ 1

| Receitas e Aplicações Mínimas | | | | | |
|-----------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------|------------|
| RECEITAS DE IMPOSTOS | Valor | FUNDEF | Valor | | |
| Impostos Próprios | 339.240,56 | Saldo de Exer. Anteriores | 0,00 | | |
| Transferências Constitucionais | 4.720.313,00 | Aplicações Financeiras | 0,00 | | |
| Total da Receita de Impostos | 5.059.553,56 | Total do FUNDEF | 0,00 | | |
| CONSTITUIÇÃO FEDERAL | Valor | LEI Nº 9424, de 24/12/96 | Valor | | |
| Aplicação mínima de 25% das Receitas de Impostos, conforme artigo 212 | 1.264.888,39 | Magistério - mínimo de 60% | 0,00 | | |
| | | Total - 100% dos recursos | 0,00 | | |
| FUNDEB | Valor | RECURSOS VINCULADOS | Valor | | |
| Transferências do Exercício | 761.174,49 | Recebidos no Exercício | 200.441,94 | | |
| Aplicações Financeiras | 795,87 | Saldo de Exer. Anteriores | 0,00 | | |
| Total do FUNDEB | 761.970,36 | Total de Rec. Vinculados | 200.441,94 | | |
| LEI Nº 11.494, DE 20/06/07 | Valor | APLICAÇÃO TOTAL DE 100% Eventual saldo não aplicado deverá ser aplicado no exercício seguinte | | | |
| Magistério - art. 22 - mínimo 60% | 457.182,22 | | | | |
| Aplicação total - art. 21, §2º - mínima de 95% | 723.871,84 | | | | |
| Recursos Próprios - Ed. Básica | Empenhado | % | Liquidado | % | Pago |
| Recursos Próprios - Ed. Básica | 1.368.924,61 | 27,06 % | 1.153.074,60 | 22,79 % | 857.128,32 |
| FUNDEB | Empenhado | % | Liquidado | % | Pago |
| Magistério | 482.499,63 | 63,32 % | 482.499,63 | 63,32 % | 329.776,61 |
| Outras | 83.451,46 | 10,95 % | 31.961,46 | 4,19 % | 28.965,87 |
| Total | 565.951,09 | 74,27 % | 514.461,09 | 67,52 % | 358.742,48 |
| FUNDEF EXERC. ANTERIORES | Empenhado | % | Liquidado | % | Pago |
| Magistério | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Total | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| OUTRAS VINCULAÇÕES | Empenhado | % | Liquidado | % | Pago |
| OUTRAS VINCULAÇÕES | 459.158,88 | 229,07 % | 108.615,98 | 54,19 % | 97.943,61 |

LIVRO D-09 FLS. 192

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 2704

Matricula:

115782 01 55 2018 6 00009 192 0002704 85

Camila Lanza Venturini, Oficiala Interina do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Palmeira D'Oeste-SP.

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo artigo 1.525, itens I, III e IV, do Código Civil Brasileiro // **BRUNO SAWATA e RENATA MATOS MACHADO** //

Ele, natural de Jales, Estado de São Paulo, nascido aos vinte e cinco de maio de um mil novecentos e oitenta e oito (25/05/1988), profissão polidor de carro, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua João Vono, nº 32-123, bairro COHAB João José Dias, na cidade de Palmeira D'Oeste, Estado de São Paulo, filho de **EDSON LUIS KINDI SAWATA** e de dona **ELIANA MITIE IMAMURA**.

Ela, natural de Palmeira D'Oeste, Estado de São Paulo, nascida aos oito de agosto de um mil novecentos e noventa e dois (08/08/1992), profissão cabeleireira, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua João Vono, nº 32-123, bairro COHAB João José Dias, na cidade de Palmeira D'Oeste, Estado de São Paulo, filha de **ADÃO HONORATO MACHADO** e de dona **RIZALDA NIVARDO DE MATOS**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Edital a ser afixado nesta Serventia.

Palmeira D'Oeste - SP, 17 de abril de 2018.

Camila Lanza Venturini
Oficiala Interina

Certidão expedida em três de maio de dois mil e dezoito (03/05/2018)

Processo: 267/2018
Data do Casamento: 12/05/2018

LIVRO D-09 FLS. 193

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 2705

Matricula:

115782 01 55 2018 6 00009 193 0002705 83

Camila Lanza Venturini, Oficiala Interina do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Palmeira D'Oeste-SP.

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo artigo 1.525, itens I, III e IV do Código Civil Brasileiro // **HENRIQUE BONILHA DA COSTA e DÉBORA PARRAS JARDIM** //

Ele, natural de Palmeira D'Oeste, Estado de São Paulo, nascido aos trinta e um de março de um mil novecentos e noventa e três (31/03/1993), profissão auxiliar de RH, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Joaquim Teodoro de Moraes, nº 68-133, bairro COHAB João Antônio Ribeiro, na cidade de Palmeira D'Oeste, Estado de São Paulo, filho de **JÓÃO JOSÉ DA COSTA** e de dona **MARINES BAZAN BONILHA DA COSTA**.

Ela, natural de Palmeira D'Oeste, Estado de São Paulo, nascida aos quatro de maio de um mil novecentos e oitenta e nove (04/05/1989), profissão auxiliar de escritório, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Prefeito Hélio Ponce, nº 53-73, bairro Centro, na cidade de Palmeira D'Oeste, Estado de São Paulo, filha de **ILDO MENEGASSO JARDIM** e de dona **HENRIQUETA PARRAS JARDIM**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Edital a ser afixado nesta Serventia.

Palmeira D'Oeste - SP, 20 de abril de 2018.

Camila Lanza Venturini
Oficiala Interina

Certidão expedida em sete de maio de dois mil e dezoito (07/05/2018)

Processo: 270/2018
Data do Casamento: 23/06/2018

Instituto de Previdência Municipal de Palmeira D'Oeste

Processo nº006 - 16/04/2018

Ref. Pensão por Morte

Interessado: SILVIA MARIA MELOTTI DOTTORE

Decisão

O Instituto de Previdência Municipal de Palmeira D'Oeste Estado de São Paulo – IPREM, torna publico o Processo nº 006/2018, em que a senhora SILVIA MARIA MELOTTI DOTTORE, brasileira, viúva, já qualificada nos autos, pleiteou Pensão por Morte.

O processo está devidamente atuado com os documentos comproba-tórios e demais peças que demonstra a necessidade da concessão de pensão por morte.

Decido. A Pensão por Morte é procedente visto que está devidamente comprovado, fazendo jus ao benefício com proventos integrais, retroagindo os efeitos pa-ra o dia subsequente ao óbito, estando assim de acordo com o disposto no artigo 71 II, 72 e 73 da Lei Complementar Municipal nº. 04/2005.

Publique. Registre. Intime-se

Palmeira D'Oeste, (SP), 16 de abril de 2018.

MARILDE MURZANI TEIXEIRA SANTIAGO
SUPERINTENDENTE

Prefeitura Municipal de Palmeira D'Oeste

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) QUE OBJETIVA A contratação de empresa especializada para aquisição de (01) uma Ponte de trilho de ferro medindo 4mt de comprimento por 3mt de largura. e (20) Mata Burros de trilho de ferro medindo 3,00 metros de comprimento (longitudinal) por 3,00 metros na largura (transversal).

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2018
PROCESSO nº 011/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 03/05/2018

HORÁRIO: a partir das 14h00m

LOCAL: Sala do Setor de Licitações - Paço Municipal

PALMEIRA D'OESTE-SP, 17 DE ABRIL DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE
JOSÉ CESAR MONTANARI
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Marinópolis

Estado de São Paulo

ATA DA 04ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 54ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 13ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS-SP, REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2018.

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às 19h00, reuniu-se a Câmara Municipal de Marinópolis, Estado de São Paulo, para realização da quarta Sessão Ordinária, da Quinquagésima Quarta Sessão Legislativa, da Décima Terceira Legislatura, com a presença dos seguintes Senhores Vereadores, sob a Presidência do primeiro: Evaldo Ribeiro (MDB), Valdeci Aparecido Marquesini (MDB), Marcos Aurélio Marin Roveda (PTB), Adelson Pereira dos Santos(PSB), Edmundo Mendes Pereira (PDT), José Márcio Bernardes de Oliveira (MDB), José Luiz Pereira (MDB), Maria Rosemeire Rosas Bianchini de Oliveira – PSB e Osvaldo Maraiá – PPS, observando-se a presença de todos os militantes. Havendo, portanto, quorum regimental, foi instalada a Sessão. Ato contínuo o Senhor Presidente declarou instalada a fase de expediente. Em cumprimento as normas regimentais, o Senhor Presidente solicitou ao primeiro secretário que procedesse a leitura das matérias do dia: constante da Ata da 3ª Sessão Ordinária realizada em 20 de março do corrente ano; Ofício nº68/2018 que encaminha o Projeto de Lei nº07; Projeto de Lei nº07, de 26 de março de 2018, que "Autoriza o Poder Executivo a cancelar débitos prescritos de natureza tributária ou não, nas condições que especifica"; Projeto de Lei nº08, de 28 de março de 2018, que "Autoriza o município de Marinópolis a conceder isenção de ISSQN à Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo – CODASP, e dá outras providências"; Ofício nº70/2018 que encaminha: Projetos de Lei Complementar nº03, Projeto de Lei nº08 e Projeto de Lei nº09; Moção de Pesar nº09; Moção de Pesar nº10; Moção de Apoio nº11; Parecer das Comissões; Parecer Jurídico e Convite para curso preparatório com Fernanda Zerbini, no dia 13 de Abril na cidade de Jales. Logo após o presidente Evaldo explicou sobre o Projeto de Lei Complementar nº03, disse que o projeto não seria votado nesta sessão, pois já fazem sete anos que isto está errado na prefeitura, faz sete meses que a prefeitura está fazendo esse projeto por ser bem complexo, disse ainda que não foi convidado e nem participou de nenhuma reunião e que alguns vereadores lhe perguntaram sobre o projeto, mas como não participou de nenhuma reunião disse não ter condições de explicar o projeto, disse que teve duas participação com a assessoria jurídica ao tribunal de contas a respeito do Projeto, mas que ainda não tem como colocar em discussão e votação sem ter um estudo mais específico e detalhado, disse também que enviou esse projeto via email a todos os funcionários que fazem uso do meio eletrônico para apresentarem sua sugestão, crítica ou aperfeiçoamento ao Projeto, a servidora Angélica fez um levantamento desses email e aqueles que informaram foi enviado, juntamente com um pequeno texto pedindo que os funcionários ajude a aperfeiçoar, se houver dúvidas ou críticas ou o que for, se manifeste pois se tiver tudo certo na próxima sessão será votado ou até o final do mês pra poder entrar em vigência a partir de Maio esse Projeto do Efeito Cascata. Disse que se o funcionário chegar a falar com algum vereador,

o certo será anotar pra poder tirar as devidas dúvidas com o advogado aqui da Câmara ou com a assessoria que elaborou o Projeto, disse ainda que não pode votar sem um devido conhecimento, para que não venha a prejudicar os funcionários, reconhece que nem tudo precisa ser alterado, mas tem algumas alterações que são necessárias fazer, portanto será estudado pelo advogado e pelos vereadores para se fazer da melhor forma possível. Ato contínuo, o Senhor Presidente encerrou o expediente e declarou os trabalhos abertos em Ordem do Dia. Em seguida o Senhor Presidente colocou em discussão a Ata da 3ª Sessão Ordinária realizada em 20 de março do corrente ano; Projeto de Lei nº07, de 26 de março de 2018, que "Autoriza o Poder Executivo a cancelar débitos prescritos de natureza tributária ou não, nas condições que especifica"; Projeto de Lei nº08, de 28 de março de 2018, que "Autoriza o município de Marinópolis a conceder isenção de ISSQN à Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo – CODASP, e dá outras providências"; Moção de Pesar nº09; Moção de Pesar nº10 e Moção de Apoio nº11. A palavra ficou franqueada a todos, com a palavra o vereador Evaldo Ribeiro falou da sigla de que se trata o projeto nº08, para quem não conhece ISSQN é imposto sobre serviço de qualquer natureza, essa empresa vai fazer seis km de estrada Melhor Caminho e eles pedem a isenção de ISSQN pra não recolher, apesar de se tratar de uma empresa do governo que não tem a obrigação de recolher, mas houve um município entrou na justiça contra eles, então agora tem que ter uma lei constando a isenção. A palavra continuou franqueada não havendo mais nenhum interessado em falar colocou em votação a Ata da 3ª Sessão Ordinária realizada em 20 de março do corrente ano; Projeto de Lei nº07, de 26 de março de 2018, que "Autoriza o Poder Executivo a cancelar débitos prescritos de natureza tributária ou não, nas condições que especifica"; Projeto de Lei nº08, de 28 de março de 2018, que "Autoriza o município de Marinópolis a conceder isenção de ISSQN à Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo – CODASP, e dá outras providências" Todas as matérias foram aprovadas por unanimidade. Declarou encerrada a ordem do dia e aberta a Fase das Explicações Pessoais, franqueando a palavra a todos os edis, o vereador Evaldo explicou que o Projeto sobre a Reposição Salarial será votado juntamente com o Projeto de Lei Complementar nº03, pois são vinculados, e não vai trazer nenhum prejuízo com relação à data, pois assim que for aprovado terá como base de pagamento o mês de janeiro. A palavra continuou franqueada, não havendo mais nenhum interessado em falar declarou encerrada a fase das explicações pessoais. Em agradecimento e sob a proteção de Deus, declarou encerrada a Sessão, pedindo a benção de Deus aos moradores do nosso Município, aos nobres vereadores e seus ilustres familiares, bem como a todos os presentes e aos que nos assistem através da TV-Câmara, da qual, para constar, foi lavrada a presente Ata que, depois de lida, discutida e votada, se aprovada, será signatada pelo Senhor Presidente e Senhor 1º Secretário. "Sala das Sessões Osvaldo Rossetti", 10 de abril de 2018.

Evaldo Ribeiro
PresidenteMarcos Aurélio Marin Roveda
1º Secretário

Fls 02/02

Email: camara@cmmarinopolis.sp.gov.br – Tel. (17) 3695-1174
Rua Espírito Santo, 415 – Centro, CEP 15.730-000INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL- IPREM
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO – SP
Criado pela LC 05/93 – Regulamentado pelo Decreto 037/94
CNPJ (MF) 00.409.769/0001-68
Rua Paraná, 1312- Fone (17) 693-1189 – CEP. 15.710-500 – São Francisco – SP

RESOLUÇÃO Nº. 003/2018

ALAN JHONY GALONI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de São Francisco, Comarca de Palmeira D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

CONSIDERANDO que enquadre-se no Art. 30 da Lei Complementar Municipal nº 26/2005;

CONSIDERANDO parecer do Conselho Deliberativo e Fiscal do IPREM, conforme ATA de 11 de abril de 2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor **SEBASTIÃO BUZZO SOBRINHO**, portador da Cédula de Identidade nº. 12.708.912-3 SSP/SP e C.P.F nº. 018.936.488-39, PIS/PASEP nº. 10891025712, residente e domiciliada à Rua Rio Grande do Sul, nº. 1282, nesta cidade de São Francisco, Estado de São Paulo, no valor de R\$ 7.861,81, (sete mil oitocentos e sessenta e um reais e um centavos).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco, 11 de abril de 2018.

ALAN JHONY GALONI
Superintendente

REGISTRADO E PUBLICADO.
DATA SUPRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP
LEI MUNICIPAL Nº. 2.679, DE 17 DE ABRIL DE 2018.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R\$ 272.440,13 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E TREZE CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JOSÉ CÉSAR MONTANARI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial, destinados a empenhar (custar) despesas de Pavimentação, Sinalização, Guias e Sarjetas nas ruas no Distrito de Dalas, conforme a seguinte classificação orçamentária:

| | | |
|----------------------|----------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 1 | Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste | |
| 02 | Prefeitura Municipal | |
| 02.09 | Serviços Urbanos | |
| 02.09.01 | Obras e Serviços Urbanos | |
| 15 | Urbanismo | |
| 15.451 | Infraestrutura Urbana | |
| 15.451.033 | Setor de obras e serviços urbanos | |
| 15.451.033.1962.0000 | Pavimentação, Sinalização, Guias e Sarjetas nas ruas do Distrito de Dalas. | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações..... | R\$ 245.850,00 |
| | Código de aplicação – 100.196 | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações..... | R\$ 26.590,13 |
| | Recursos próprios 110.000 (contrapartida | |

Total do Crédito Adicional Especial.....R\$ 272.440,13

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, fica a contadoria da Prefeitura Municipal autorizada a utilizar o excesso de arrecadação que será provocado com o recebimento do Convênio com o Ministério das Cidades no valor de R\$ 245.850,00, e a contrapartida com recursos próprios será cancelado parcialmente da seguinte dotação orçamentária no valor de R\$ 26.590,13, (Fixa 307)

| | | |
|-----------------------|-------------------------------------------------------|---------------|
| 02.09.01 | Obras e serviço urbanos | |
| 15.451.0033.2300.0000 | Manutenção das atividades de Obras e Serviços Urbanos | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil..... | R\$ 26.590,13 |

Total do cancelamento.....R\$ 26.590,13

Art. 3º - Fica autorizada através da presente Lei a inclusão deste programa e atividades no PPA e LDO, do exercício financeiro de 2018.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 17 DE ABRIL DE 2018.

JOSÉ CÉSAR MONTANARI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.

Luiz Carlos Felício

Encarregado Exp. Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP

LEI MUNICIPAL Nº. 2.680, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM OPERADORA DE PLANO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JOSÉ CÉSAR MONTANARI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com operadoras de Plano de Saúde devidamente registrada na Agência Nacional de Saúde.

Artigo 2º - Qualquer empresa operadora de plano de saúde poderá oferecer a contratação de planos de saúde ao servidor ou agente político do Município, garantindo-se os descontos na folha de pagamento do servidor e do agente político nos termos da presente lei.

Parágrafo Primeiro – Para que se proceda na forma prevista na presente lei será necessário que a empresa operadora de planos de saúde firme convênio com a administração municipal, em que se garantem a exigências estabelecidas na presente lei.

Parágrafo Segundo – Fica o município livre de qualquer responsabilidade em face do vínculo obrigacional firmado para prestação de serviços relacionados ao plano de saúde contratado pelo servidor ou agente político.

Artigo 3º - O Convênio de prestação de serviços a ser firmado com operadora de plano de saúde abrangerá os servidores ativos detentores de cargo em provimento efetivo e ocupantes de cargo em comissão, bem como Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores.

Artigo 4º - Fará jus aos serviços fornecidos pela operadora de plano de saúde o servidor, o Prefeito e Vereadores e Vereadores que aderirem voluntariamente ao convênio celebrado, mediante autorização para desconto em folha de pagamento, do valor correspondente ao percentual estabelecido no artigo 6º desta lei.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizado a proceder, com a devida autorização do respectivo servidor ou agente político, o desconto em folha de pagamento e o devido repasse de mensalidades de planos de saúde e convênios de que trata o artigo anterior, contratados voluntariamente pelo servidor ou agente político.

Artigo 6º - Os descontos referidos no artigo 5º, somados às outras consignações em folha, não poderão ultrapassar a 30% (trinta por cento) do vencimento mensal líquido do servidor ou agente político.

Parágrafo Único – Não serão computados para fins de cálculo do limite estabelecido no caput deste artigo os valores descontados para Regime Geral de Previdência, para o Imposto de Renda e para outras contribuições de natureza compulsória.

Artigo 7º - A empresa operadora de plano de saúde deverá apresentar tempestivamente, de acordo com a data de fechamento da folha de pagamento do Departamento Pessoal do município ou extrato dos débitos a serem descontados da folha de pagamento dos servidores e agentes políticos.

Art. 8º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 17 DE ABRIL DE 2018.

JOSÉ CÉSAR MONTANARI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.

Luiz Carlos Felício

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP

PORTARIA Nº. 145, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

JOSÉ CÉSAR MONTANARI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE, exonerar, por motivo de APOSENTADORIA POR IDADE – TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com fundamento no artigo 99 e incisos da Lei Complementar nº. 004, de 22 de março de 2005, o Servidor JOÃO DE FARIAS GONÇALVES, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 4.295.448 e do CPF nº. 286.655.548-15, na qual o mesmo prestava serviços de ENCARGADO DA FROTA E OBRAS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 06 DE ABRIL DE 2018.

JOSÉ CÉSAR MONTANARI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste-SP., em data supra.

Luiz Carlos Felício

Encarregado Exp. Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP

PORTARIA n.º 151, de 09 de abril de 2018.

Designação de Gestor e Responsável Técnico

JOSÉ CÉSAR MONTANARI, Prefeito do Município de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, resolve pela presente portaria, designar o Sr. Natanael Braz da Silva, Chefe Departamento Contabilidade da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal, C.R.C. n.º 1SP-324890/0-9 e a Sra. Gabriela de Paulo Bertine, Engenheiro Civil devidamente habilitado da Prefeitura Municipal, CREA n.º 506.974.294-7, para exercerem as funções de GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio firmado com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 09 DE ABRIL DE 2018.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CIENTIFIQUE-SE CUMPRA-SE

JOSÉ CÉSAR MONTANARI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste-SP, em data supra.

Luiz Carlos Felício

Encarregado Exp. Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP

PORTARIA Nº. 152, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

JOSÉ CÉSAR MONTANARI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE, designar a Servidora Municipal, a Senhora NARA REGINA PRUDENCIO, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 46.254.418-7 e do CPF n.º 394.940.138-59, lotada no quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal no Cargo de Professor P1, para exercer em caráter excepcional o Cargo de Coordenador Pedagógico, competindo-lhe perceber a remuneração e demais vantagens inerente ao Cargo.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, retroagindo seus efeitos a 02/04/2018.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CIENTIFIQUE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 09 ABRIL DE 2018.

JOSÉ CÉSAR MONTANARI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste-SP., em data supra.

Luiz Carlos Felício

Encarregado Exp. Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP

DECRETO N.º 015, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

Institui e nomeia o Comitê Gestor Municipal de Políticas sobre Drogas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE, em exercício, Sr. José César Montanari, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. n.º 55, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal n.º 01, de 05/04/1990.

Considerando o Decreto 61.674/15, art.7º que estabelece a participação dos municípios no Programa Recomeço: uma vida sem drogas dar-se-á mediante a formalização de Termo de Adesão.

Considerando a Resolução Conjunta 01- SEDS/SEE/SES/SSP/SJDC, de 05 de dezembro de 2017 que estabelece os parâmetros e requisitos para a celebração do Termo de Adesão ao Programa Recomeço: uma vida sem drogas com os municípios paulista.

Decreta:

Artigo 1º- Fica instituído, junto à Secretária de Promoção Social o Comitê Gestor Municipal de Políticas sobre Drogas, de caráter intersetorial, com a finalidade de diagnóstico, planejamento, monitoramento e articulação das ações necessárias para alcançar os objetivos da Política Municipal sobre Drogas.

Artigo 2º - Ao Comitê Gestor Municipal da Política sobre Drogas cabe:

I- Diagnosticar o Cenário Municipal de Políticas sobre Drogas;

II- Elaborar o Plano de Ação Municipal de Políticas sobre Drogas com base no Diagnóstico do Cenário Municipal de Políticas sobre Drogas;

III- Submeter o Plano de Ação Municipal ao Comitê Técnico Científico e ao Grupo de Gestão Executiva do Programa Recomeço: uma vida sem drogas.

IV- Promover a articulação intersetorial com vistas à implantação e implementação do Plano de Ação Municipal de Políticas sobre Drogas.

V- Promover ações integradas para monitoramento e avaliação do Plano de Ação Municipal de Políticas sobre Drogas.

VI- Fazer a revisão e adequação do Plano de Ação Municipal de Políticas sobre Drogas sempre que se fizer necessário.

Artigo 3º - O Comitê Gestor Municipal de Políticas sobre Drogas será composto por 1 (um) membro titular e respectivo suplente:

I- Representante do Setor Social, Sr.(a) Kizze Ribeiro Perri – Coordenadora CRAS, que será o coordenadora do Comitê.

Suplente: Aline Chile Montanari

II- Representante do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescente Sr.(a) Vanessa Alves Garcia - Conselheira Tutelar.

Suplente: Margarete Muniz da Silva

III- Representante da Saúde, Senhor (a) Ludmila Damasceno Colombo

Suplente : Luana Ribeiro Perri

IV- Representante do Órgão Gestor Lucilene Gabaldi Bertolassi - Assistente Social.

Suplente: Elaine Cristina Marquioli de Souza

V- Representante do Setor da Educação Rosila Dias Nunes – Professora

Suplente : Izaira Velho Marin de Souza - professora

§ 1º - O desempenho das atribuições a que se refere este decreto não será remunerado, mas considerado de serviço relevante.

§ 2º - O Comitê Gestor Municipal poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão da temática.

Artigo 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Palmeira d'Oeste-SP, 05 de Abril de 2018.

JOSÉ CÉSAR MONTANARI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste-SP., em data supra.

Luiz Carlos Felício

Encarregado Exp. Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP

DECRETO N.º 016, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICI-PAIS, NO DIA 30 DE ABRIL DE 2018.

JOSÉ CÉSAR MONTANARI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

D E C R E T A:-

Art. 1º - Fica Decretado “Ponto Facultativo”, nas Repartições Públicas Municipais, no dia 30/04/2018 - (Segunda-feira) e considerando ainda, o Feriado Nacional do dia 01 de maio do corrente ano – (Terça-feira – Dia do Trabalho), o expediente normal deverá restabelecer-se no dia 02 de maio de 2018 – (Quarta-feira).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 12 DE ABRIL DE 2018.

JOSÉ CÉSAR MONTANARI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste-SP, em data supra.

Luiz Carlos Felício

Encarregado de Exp. Administrativo

LEI MUNICIPAL N.º 2.681, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R\$ 1.200.000,00 (HUM MILHÃO, DUZENTOS MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JOSÉ CÉSAR MONTANARI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial, destinados a empenhar (custear) despesas com Obra de Recapeamento asfáltico da vicinal Miguel Peres Meleiro de Palmeira d'Oeste SP, conforme a seguinte classificação orçamentária:-

| | | |
|--------------------------------|-----------------------------------------------------------|------------------|
| 1 - | Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste | |
| 02- | Prefeitura Municipal | |
| 02.13 | Serviço Municipal de Estradas e Rodagem | |
| 02.13.01 | Conservação de Obras de Artes e Estradas Municipal | |
| 26 | Transportes | |
| 26.782 | Transportes Rodoviário | |
| 26.782.0038 | Estradas Vicinais | |
| 26.782.0038.1312.0000 | Recapeam. asfáltico da Estr. Vicinal Miguel Peres Meleiro | 4.4.90.51.00 |
| Obras e Instalações | | R\$ 1.200.000,00 |
| | Código de aplicação | 110.000 |
| Total do Crédito especial..... | | R\$ 1.200.000,00 |

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, fica a contadoria da Prefeitura Municipal autorizada a cancelar parcialmente a seguinte dotação orçamentária;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP

| | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| 4.122.0007.1040.0000 Construção do Almoarifado Geral | | 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídicos..... R\$ 30.000,00 |
| 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente.....R\$ 5.000,00 | | 12.366.0021.1300.0000 | Aquisição de Mobiliários e Equipamentos |
| 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa JurídicosR\$ 10.000,00 | | 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 5.000,00 |
| 3.1.90.05.00 Outros Benefícios Previdenciários do Servidor.....R\$ 5.000,00 | | 12.366.0021.2210.0000 | Manut. Das Ativ. Da Educação de Jovens e Adultos |
| 04.122.0007.2030.0000 Manutenção das Atividades da Secr. Administrativa | | 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 40.000,00 |
| 3.3.90.93.00 Idenizações e Restituições R\$ 30.000,00 | | 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais-Intra-orçamentário.....R\$ 15.000,00 |
| 04.123.0011.2040.0000 Manutenção das Atividades de Finanças e Tributação | | 12.361.0017.2160.0000 | Manut.das Ativ. do Transp. Escolar- Ensino Fundamental |
| 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais-Intra-Orçamentário.....R\$ 25.000,00 | | 3.1.90.16.00 | Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil.....R\$ 5.000,00 |
| 3.3.90.30.00 Material de Consumo..... R\$ 5.000,00 | | 12.365.0018.2180.0000 | Manut. Das Ativ. do Ensino Infantil-Pré-Escola |
| 99.999.0999.0999.0000 Reserva de Contingência | | 3.1.91.13.00 | Obrigações Patronais-Intra-orçamentário.....R\$ 20.000,00 |
| 9.9.99.99.00 Reserva de Contingência.....R\$ 250.000,00 | | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo.....R\$ 70.000,00 |
| 28.843.0000.1080.0000 Amortização de Dívida Contratada | | 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídicos.....R\$ 5.000,00 |
| 3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 40.000,00 | | 12.365.0020.2180.0000 | Manut.das Atividades da Educação Infantil-Pré-Escola |
| 20.601.0012.1062.0000-quisição de Equipamento Agrícolas. | | 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 275.000,00 |
| 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 60.000,00 | | 12.366.0022.2210.0000 | Manut. Das Ativ. da Educação de Jovens e Adultos |
| 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal CivilR\$ 30.000,00 | | 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 35.000,00 |
| 20.601.012.2070.0000Manutenção das Atividades das Casas da Agricultura | | Total dos cancelamentos.....R\$ 1.200.000,00 | |
| 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais-Intra-orçamentárioR\$ 20.000,00 | | Art. 3º - Fica autorizada através da presente Lei a inclusão deste programa e atividades no PPA e LDO, do exercício financeiro de 2018. | |
| 12.361.0014.2140.0000 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | | | |
| 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixa-Pessoal Civil.....R\$ 80.000,00 | | | |
| 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais.....R\$ 10.000,00 | | | |
| 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais-Intra-orçamentário.....R\$ 30.000,00 | | | |
| 12.361.0014.2140.0000 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | | | |
| 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídicos..... R\$ 10.000,00 | | | |
| 12.361.0015.2150.0000 Manutenção das Ativ. do Ensino Fund – FUNDEB 60% | | | |
| 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 30.000,00 | | | |
| 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil.....R\$ 40.000,00 | | | |
| 3.1.90.96.00 Ressarcimento de Despesas de Pessoal.....R\$ 20.000,00 | | | |
| 12.361.0016.2150.0000 Manutenção das Ativ. do Ensino Fund.-FUNDEB 40% | | | |

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 17 DE ABRIL DE 2018.

JOSÉ CÉSAR MONTANARI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.

Luiz Carlos Felício

Encarregado Exp. Administrativo

Vigilância Sanitária de Palmeira D'Oeste

| | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 57/2018 Data de Protocolo: 09/04/2018 CEVS: 353520001-960-000030-1-8 Data de Validade: 10/04/2019 Razão Social: DALÍRIA SECAFIM FELÍCIO 36010237840 CNPJ/CPF: 20.488.321/0001-94 Endereço: AVENIDA INOCÊNCIO FIGUEIREDO, 5161 SALA 02 CENTRO Município: PALMEIRA D'OESTE CEP: 15720-000 UF: SP Resp. Legal: DALÍRIA SECAFIM FELÍCIO CPF: 36010237840 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PALMEIRA D'OESTE, Terça-feira, 10 de Abril de 2018</p> | <p>pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PALMEIRA D'OESTE, Terça-feira, 10 de Abril de 2018</p> | <p>Iho Prof.: CREFITO No. Inscr.:179342-F UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PALMEIRA D'OESTE, Terça-feira, 10 de Abril de 2018</p> |
| <p>Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 59/2018 Data de Protocolo: 10/04/2018 CEVS: 353520001-865-000009-1-4 Data de Validade: 10/04/2019 Razão Social: NATALIA DA SILVA PRADO CNPJ/CPF: 35689723878 Endereço: Rua XV DE NOVEMBRO, 4640 CENTRO Município: PALMEIRA D'OESTE CEP: 15720-000 UF: SP Resp. Técnico: NATALIA DA SILVA PRADO CPF: 35689723878 CBO: 07410 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:112342 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente</p> | <p>Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 53/2018 Data de Protocolo: 26/03/2018 CEVS: 353520001-471-000041-1-1 Data de Validade: 27/03/2019 Razão Social: ZULEICA ALVAREZ URDIALES CNPJ/CPF: 29.812.400/0001-83 Endereço: Avenida CATANDUVA, 49-115 CENTRO Município: PALMEIRA D'OESTE CEP: 15720-000 UF: SP Resp. Legal: ZULEICA ALVAREZ URDIALES CPF: 11993172840 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL. Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PALMEIRA D'OESTE, Terça-feira, 27 de Março de 2018</p> | <p>Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 60/2018 Data de Protocolo: 12/04/2018 CEVS: 353520001-477-000003-1-0 Data de Validade: 16/04/2019 Razão Social: V.C. GONÇALVES OLIVEIRA - DROGARIA - ME CNPJ/CPF: 07.440.816/0001-85 Endereço: AVENIDA PREFEITO HÉLIO PONCE, 4914 B CENTRO Município: PALMEIRA D'OESTE CEP: 15720-000 UF: SP Resp. Legal: VALÉRIA CRISTINA GONÇALVES OLIVEIRA CPF: 27544122808 Resp. Técnico: VALÉRIA CRISTINA GONÇALVES OLIVEIRA CPF: 27544122808 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:31742 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PALMEIRA D'OESTE, Quinta-feira, 19 de Abril de 2018</p> |

Prefeitura Municipal de Palmeira D'Oeste

TERMO DE ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO nº 01/2017 CONTENDO VARIOS CARGOS: "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; FAXINEIRA; OPERADOR DE MÁQUINA PESADA; PADEIRO; PROFESSOR PEB I; TECNICO DE ENFERMAGEM", ATRAVES DA JUSTIFICATIVA DO PREFEITO MUNICIPAL COM A REDAÇÃO ABAIXO DESCRITA.

Trata-se de prorrogação de Processo Seletivo Publico Municipal nº 01/2.017 objetivando a permanência de servidores públicos municipais ocupantes de tais cargos em virtude da extrema necessidade para prestação dos serviços de caráter emergenciais.

Através do Processo Seletivo nº 012.017, a municipalidade pode realizar a contratação de servidores aprovados e descritos no edital Resultado Final do Processo Seletivo para prestação de serviços por Tempo Determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Assim, faz-se a prorrogação do Processo Seletivo que expira em 26 de abril de 2.018 por mais 01 (um) ano.

Ocorre que se faz necessário a realização de novo Processo Seletivo visando a contratação de servidores para a realização dos trabalhos referentes aos elencados no extrato de edital, não havendo tempo hábil.

Por isso, PRORROGA-SE conforme determina o item 14 subitem 14.17 do referido Edital de Processo Seletivo com validade de 01 (um) ano, ou seja, vencimento para o dia 26 de abril de 2.018 para vencimento dia 26 de abril de 2.019.

Essa prorrogação dar-se-á além da falta de tempo hábil também evita prejuízo aos cofres público municipal.

AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS:- Luzia Fracari
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA:- Maikon Patricio de Oliveira Dias
PADEIRO:- Tales Eliel Jardim de Almeida
TECNICO DE ENFERMAGEM:- Elisangela Santos Castro Palmieri

Daniela Ponce Silva
Palmeira d'Oeste – SP, 13 de abril de 2.018

JOSE CESAR MONTANARI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Palmeira D'Oeste

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO 020/2017
PROCESSO Nº 008/2017
PREGÃO Nº. 005/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE – SP.

CONTRATADA: MEDICINA E CIRURGIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ. nº 26.253.828/0001-45, com endereço à Avenida Afonso Cafaro, nº 2010 – Centro na cidade de Fernandópolis – SP – CEP 15.600-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CONSISTENTE EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE III, COM UMA CARGA HORÁRIA DE 05 HORAS SEMANAIS, POR 12(DOZE) MESES, NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA D' OESTE.

VALOR GLOBAL DO ADITAMENTO DO CONTRATO: R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais).

DATA DA ASSINATURA DO ADITAMENTO DO CONTRATO: 17 de Abril de 2018.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO 019/2017
PROCESSO Nº 007/2017
PREGÃO Nº. 004/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE – SP.

CONTRATADA: TOMINAGA SERVIÇOS DE MEDICINA LTDA, inscrita no CNPJ sob. nº 21.593.577/0001-24, com sede à Rua Isvarte Costa, nº 846, centro na cidade de Aparecida d' Oeste – SP. - CEP 15.735-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CONSISTENTE EM CLÍNICA GERAL NO ESF VIVER BEM, COM UMA CARGA HORÁRIA DE 08 HORAS DIÁRIAS E 40 HORAS SEMANAIS, POR 12(DOZE) MESES, NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA D' OESTE - SP.

VALOR GLOBAL DO ADITAMENTO DO CONTRATO: R\$ 184.800,00 (cento e oitenta e quatro mil e oitocentos reais).

DATA DA ASSINATURA DO ADITAMENTO DO CONTRATO: 03 de Abril de 2018.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0015/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D' OESTE/SP

CONTRATADO: INFOLUZ TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Alfredo Trindade Teixeira, nº 631, na cidade de Sebastianópolis do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 08.679.404/0001-65.

CONTRATO: Menor preço global
OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente ao seu objeto, para fornecimento de licença de uso de sistema integrado de Gestão Pública, para modernização nas áreas Administrativas e Fazenda, bem como implantação, treinamento, testes e serviços de manutenção, atendimento e suporte técnico e Treinamento do modulo VAF – Valor Adicionado Fiscal.
VALOR- R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

ASSINATURA: 18 de Abril de 2.018.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PROCESSO LICITATÓRIO: 008/2018
MODALIDADE: Convite nº 003/2018.

Palmeira d' Oeste/SP, 18 de Abril de 2.018

JOSÉ CESAR MONTANARI
PREFEITO MUNICIPAL

Ferramenta inédita do Detran.SP permite que cidadão faça indicação de condutor com uma selfie

Já pensou em indicar o condutor de uma infração tirando apenas uma selfie e assinando diretamente na tela do seu celular? Isso é já possível por meio da nova funcionalidade — inédita no país — do app do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo (Detran.SP).

A indicação do real condutor pode ser feita quando a infração não foi cometida pelo proprietário, mas por alguém a quem ele emprestou o veículo. Isso permite que a pontuação seja atribuída à Carteira Nacional de Habilitação (CNH) correta.

Desde junho de 2016, o Detran.SP já oferece a opção do procedimento pelo portal detran.sp.gov.br. Agora, surge mais uma inovação: a indicação por selfie, que pode ser feita para todos os condutores registrados no Estado de São Paulo em veículos autuados pelo Detran.SP — o órgão autuador varia de acordo com o tipo de infração e a localidade e está assinalado no cabeçalho da notificação.

Para acessá-la, basta estar ca-

dastrado no portal do departamento e baixar o aplicativo, disponível para celulares Android e iOS.

Feito o cadastro, o proprietário deve acessar a opção Indicação de Conductor no app e selecionar a infração. Depois de conferir os dados da infração e do veículo, ele se identifica tirando uma selfie e assinando na tela. Caso o dono do veículo não seja registrado em São Paulo ou até mesmo não tenha CNH, ele pode incluir uma fotografia de um documento de identificação, como o RG.

Para identificar o condutor que vai receber a autuação, o procedimento é semelhante: preenchimento do CPF, número da CNH, selfie e assinatura. As assinaturas devem sempre ser idênticas às da CNH.

Ao fim do processo, o cidadão é avisado que a indicação passará por uma análise, sendo possível que ele acompanhe o status da solicitação pelo app ou pelo portal do Detran.SP. Para consultar o passo a passo completo da indicação, basta acessar o site detran.sp.gov.br, clicar em Dúvidas fre-



quentes — Aplicativos — Indicação de Conductor.

“A função torna a indicação mais rápida e simplifica a vida do cidadão, que agora tem mais uma opção de serviço diretamente no seu celular, sem sair de casa nem enviar documentos via Correios. É o Detran.SP na palma da mão”, afirma Maxwell Vieira, diretor-presidente do Detran.SP.

A indicação de condutor — Conforme estabelece a legislação federal de trânsito, as multas são sempre registradas no veículo, com base na placa. Quando o condutor não é identificado no momento da infração, o trâmite pode ser feito pelo correio, presencialmente ou pela internet. Esse procedimento está previsto resolução 404/2012 do Conselho Nacional de Trânsito (Contran).

A lei só permite que o dono do veículo indique outro motorista para receber os pontos quando a infração não foi cometida por ele. Por exemplo: se o pai empresta o carro ao filho e ele comete uma infração, quando a notificação da autuação chegar o pai deverá

indicar o filho para receber os pontos.

Em média, 5.500 pedidos de indicação são enviados ao Detran.SP por mês, dos quais 3.500 são deferidos.

Vale lembrar que o Detran.SP só é responsável por algumas das multas aplicadas pela Polícia Militar em perímetro urbano.

Serviços eletrônicos — No portal do Detran.SP, o cidadão pode realizar 27 serviços de trânsito relacionados a Carteira Nacional de Habilitação (como 2ª via e CNH definitiva), veículos (pesquisa de débitos e restrições) e infrações (consulta de multas e solicitação de recurso de penalidade), entre outros.

O Detran.SP oferece ainda três aplicativos gratuitos para tablets e smartphones, com diversas funcionalidades, como: solicitar 2ª via da CNH e acompanhar a emissão do documento; consultar multas do próprio veículo; treinar para a prova teórica; além do jogo educativo do Clube do Bem-te-vi. Os aplicativos estão disponíveis para Android e iOS.

Vendas de mesas para show do cantor Daniel estão a todo vapor

O setor Captação de Recursos já está vendendo mesas para o show que acontecerá em 14 de setembro de 2018, com o cantor Daniel, no Villa Rocca em Jales. Para dividir em 10 vezes no cartão, os interessados deverão realizar o pagamento até 30 de abril.

De acordo com Luciana Vicente, gerente do setor, é possível fazer a reserva de mesas através do telefone, ou ir até a Santa Casa de Jales “Temos um mapa das mesas e os interessados podem visualizar os lugares disponíveis, lembrando que quem realizou a reserva deverá efetuar o pagamento até o fim do mês de abril para garantir seu lugar no show” destacou ela.

O provedor Junior Ferreira contou que restam poucos lugares “Desde que divulgamos a data e o cantor a reação do público foi positiva, Daniel é muito querido em nossa região e a procura por mesas está cada vez maior, será uma linda festa”.

Os interessados em adquirir mesas poderão comparecer no setor de Captação de Recursos ou entrar em contato através do telefone (17) 3622-5003.

Assessoria de Comunicação - Ana Paula Molina Lima



Distribuidora de Produtos | Panificação

CarolPan

Vendas no atacado e varejo. Venha conferir!

Telefone (17) 3651-3347
Av. Inocêncio Figueiredo, nº 53-58 - Centro - Palmeira d'Oeste

Isio Derm
FISIOTERAPIA E ESTÉTICA

Centro de Fisioterapia e Estética
(17) 99729-0285
Pilates Clínico

Dr. Valdir do Valle Júnior
Fisioterapeuta
Osteopatia - Acupuntura - Fisioterapia - R.P.G.
Crefito: 3/179342-f

Dalíria S. Felício do Valle
Esteticista
Estética facial e corporal

Janaina Volpato
Nutricionista
CRN 30890
(17) 99609-6703

Ludmila Damasceno Colombo
Psicóloga
CRP 06/105982
(17) 99715-5300

Andreza de Paula Martins
Fisioterapeuta
Crefito: 183348-f

Rua Inocêncio Figueiredo, 5161

ESCRITÓRIO ORIENTADOR

Fone: 17 3651-1132

Av. Carlos Gomes, nº 49-75 - Centro
PALMEIRA D'OESTE-SP

CONTADORES LUIZ OSMAR MIGLIORANÇA
RESPONSÁVEIS: LUIZ FERNANDO MIGLIORANÇA

Acusados de estuprar menina de 13 anos por R\$ 30,00 pegam 10 anos cada

O Tribunal de Justiça de São Paulo, negou recurso para soltar dois homens acusados de estuprar uma menina de 13 anos em um motel, na cidade de Fernandópolis, por várias vezes.

A materialidade delitiva foi evidenciada pelo laudo de exame de corpo de delito, que concluiu pela rotura himenal completa e cicatrizada da vítima. Note-se que a vítima, com 13 anos na data dos fatos, diante da autoridade policial, esclareceu que no período de férias foi, por cerca de 10 vezes, em um motel da cidade, com homens, um de cada vez, sendo que, por duas vezes, foi acompanhada por sua prima mantendo, as duas, relações sexuais com homem e recebendo, pelos agrados sexuais cerca de R\$ 30,00 cada uma. Em juízo, a vítima confirmou a prática de relações sexuais com o réu e com outro, quando a depoente ainda contava com 13 anos de idade, sendo que com um deles, o encontro foi casual, porém, com o outro, houve apresentação prévia por sua prima, acrescentando, que referidas relações ocorreram em um Motel e que foram consentidas. Há a considerar que nos crimes contra os costumes cometidos em regra, às escondidas, a prova acusatória



repousa, quase que por inteiro, na palavra da vítima. Por isto é mister que venha ela revestida de características de credibilidade; e sua versão goza de presunção de veracidade, sempre que coerente, o que acontece no caso em tela. A genitora da vítima afirmou que somente ficou sabendo dos fatos quando foi chamada a delegacia e que ignorava o fato de sua filha não comparecer as aulas para sair com homens, acrescentando, desconhecer os réus. O réu T. confirmou ter mantido relação sexual com a vítima, mencionando desconhecer a sua idade, versão que foi rechaçada pela própria

ofendida que asseverou que T. sabia da sua faixa etária, eis que a conhecia há muito tempo, escreveu o desembargador. Alex Zilenovik. Os réus T.H.P e J. C. G. estão presos com penas com mais de 10 anos cada, em regime fechado.

Para o desembargador, em suma, pouco importa se a menor quis manter relação sexual com os condenados, ou se ela fez/fazia isso mediante o recebimento de dinheiro. Na época ela possuía 13 anos de idade e os requeridos não podiam ter mantido conjunção carnal com ela, sob pena de incorrer no tipo penal que crimina-

liza o estupro de vulnerável. Há a considerar que nos crimes contra os costumes cometidos em regra, às escondidas, a prova acusatória repousa, quase que por inteiro, na palavra da vítima. Por isto é mister que venha ela revestida de características de credibilidade; e sua versão goza de presunção de veracidade, sempre que coerente, o que acontece no caso em tela. A genitora da vítima afirmou que somente ficou sabendo dos fatos quando foi chamada a delegacia e que ignorava o fato de sua filha não comparecer as aulas para sair com homens, acrescentando, desconhecer os réus.

Deixar de pagar imposto declarado não é crime fiscal, é inadimplência, decide STJ

O contribuinte que declara o ICMS devido pela própria empresa, mas deixa de repassar os valores aos cofres públicos, não comete crime contra a ordem tributária. Segundo decisão da 5ª Turma do Superior Tribunal de Justiça, o ato configura mera inadimplência.

Com o entendimento, o colegiado manteve a absolvição de dois sócios de uma empresa do ramo de medicamentos. Eles foram denunciados por terem deixado 14 vezes de recolher valores correspondentes ao ICMS supostamente cobrado de terceiros. O inadimplemento foi descoberto por um fiscal na análise dos lançamentos realizados pela empresa nos livros fiscais.

O juiz de primeiro grau condenou a dupla a um ano de detenção, substituída por uma restritiva de direito, e 375 dias-multa. A sentença foi reformada em apelação analisada pelo Tribunal de Justiça de Goiás para absolvê-los, ante a atipicidade da conduta. O recurso analisado pelo STJ é do Ministério Público Federal, que defendia a

manutenção da sentença.

O relator do caso foi o ministro Jorge Mussi. Para ele, o delito tratado no caso concreto exige que a empresa desconte ou cobre valores de terceiro e deixe de recolher o tributo aos cofres públicos, o que não ocorreu no caso concreto analisado pela 5ª Turma. De acordo com o ministro, a empresa que vende mercadorias com ICMS embutido no preço e, posteriormente, não realiza o pagamento do tributo, deixando de repassar ao Fisco o valor cobrado ou descontado de terceiro, torna-se simplesmente inadimplente de obrigação tributária própria.

Citando trecho do acórdão do TJ-GO, Mussi diz que a empresa não fez a chamada substituição tributária, nem praticou fraude para deixar de pagar o tributo. Na visão do relator, ficou patente que a conduta imputada aos sócios foi de não recolher, no prazo e forma legal, o ICMS que haviam declarado ao fisco, em relação à atividade própria da empresa que representavam.

Por Marcelo Galli, da Conjur

TJ-SP utiliza IIRDR para diversas ações sobre um mesmo assunto

Com apenas um julgamento, o Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP) conseguirá encerrar cerca de 1,2 mil processos em primeira e segunda instâncias. Para que a decisão sobre direito administrativo inclusão de prêmio de incentivo no cálculo de verbas trabalhistas possa ser replicada, os desembargadores julgaram o tema por meio de um Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR). A ferramenta, prevista no Código de Processo Civil (CPC), está em vigência há dois anos e ganhou a adesão dos tribunais de segunda instância.

O IRDR é utilizado quando há diversas ações sobre um mesmo assunto. Segue a lógica do recurso repetitivo do Superior Tribunal de Justiça (STJ): um processo é julgado e a decisão vale para os demais. O mecanismo é tratado do artigo 976 ao 987 do novo CPC Lei nº 13.105/2015.

Admitido um tema, todos as ações similares e que tramitam na jurisdição do tribunal em primeira e segunda instâncias ficarão suspensas por até um ano, que é o prazo para o julgamento da matéria. O IRDR poderá ser suscitado por juiz de primeira instância ou relator ou requerido pelas partes, pelo Ministério Público e pela

Defensoria Pública.

Desde que a ferramenta foi lançada, foram admitidos 175 repetitivos em todo o país 140 por tribunais estaduais, 24 por trabalhistas e 11 por federais -, que resolverão milhares de processos paralisados. Os dados são do Banco Nacional de Demandas Repetitivas e Precedentes Obrigatórios, também previsto pelo novo CPC e atualmente gerido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

A maioria ainda está pendente de julgamento. Um deles terá um forte impacto para os consumidores. Apesar de a questão estar na pauta do Superior Tribunal de Justiça, o TJ-SP admitiu IRDR para definir se tarifas de uso dos sistemas de transmissão e distribuição de energia elétrica (TUST/TUSD) compõem a base de cálculo do ICMS. Pelo banco de dados do CNJ, cerca de 60 mil processos estão à espera de uma resposta só no Estado de São Paulo.

O assunto é importante para os Estados e estima-se impacto de R\$ 14 bilhões por ano na arrecadação. No TJ-SP, o tema deverá ser julgado até meados de agosto, seguindo o prazo de um ano estabelecido pelo novo CPC. No total, os desembargadores

paulistas já admitiram 17 repetitivos. “É uma ferramenta nova e muito importante para a padronização da jurisprudência”, diz a juíza assessora da presidência, Maria Rita Rebello Pinho.

Ao lado de São Paulo, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJ-MG) está entre os mais atuantes. Já foram admitidos 34 repetitivos, segundo o desembargador José Afrânio Vilela, gestor do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (Nugep). Deste total, oito foram julgados pelos magistrados. “A repercussão é muito grande. É uma ferramenta que traz celeridade e segurança jurídica”, afirma o desembargador.

Para advogados, o mecanismo foi um dos avanços importantes do novo CPC e tem sido utilizado com bastante frequência pelos tribunais. Porém, precisaria de ajustes. O IRDR foi criado junto do incidente de assunção de competência (IAC) para questão de direito, com grande repercussão social, sem repetição em múltiplos processos. Já foram admitidos 45 processos em todo o país.


De acordo com o advogado Mateus Aimoré Carreiro, do escritório Veirano Advogados, é preciso incentivar a participação

de terceiros interessados (amicus curiae) por meio de uma maior publicidade dos IRDRs, já que uma decisão vincula a todos que têm processos semelhantes. Levantamento realizado por ele, mostra a participação em apenas 20% dos incidentes julgados pelos tribunais estaduais.

“É essencial que os jurisdicionados saibam do debate sobre determinada matéria e, consequentemente, possam participar e contribuir na formação da melhor tese jurídica”, diz o advogado. “A participação de amici curiae, portanto, desde que utilizado de forma correta, possui relevante papel na legitimação de um IRDR, inclusive para, se necessário, levar a questão ao STJ ou ao Supremo Tribunal Federal para uniformização da questão jurídica em nível nacional.”

A advogada Priscila Faricelli de Mendonça, do Trench, Rossi e Watanabe, entende que não se tem dado a devida publicidade aos IRDRs e prevê problemas com eventual julgamento de um mesmo tema tributário, por exemplo, por tribunais distintos. “Até uma decisão em tribunal superior, uma empresa que atua em mais de um Estado terá que enfrentar tratamentos diferentes”, afirma.





Nutrição Clínica Funcional

Dra Amanda Cunha Barbosa Rodrigues

CRN 32295

Nutricionista Clínica com Especialidade em Nutrição Funcional, Fitoterapia e Suplementação

Atendimento na ML Físio Pilates: Rua XV de Novembro, 4685, Centro, Palmeira d' Oeste

Telefone: (17)96158492



CAMAC

CANÁRIO - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES

FONE: (17) 3651-1423

FONE/FAX: 3651-1339

RUA BRASIL, Nº 56-100 - CENTRO - PALMEIRA D'OESTE-SP



Veterinária Zucato

Fabrizio Bolognezi Zucato
Médico Veterinário

17 9613-0843 / 3651-3400

E-mail: fabriziozucato@hotmail.com

Rua Brasil, 44-17, Centro - CEP 15720-000 - Palmeira D'Oeste - SP

Móveis

Casabella

A SUA CASA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS

Fone (17) **3651-1048**

AV. CARLOS GOMES, Nº 47-90 CENTRO Palmeira d'Oeste-SP

